



50

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 2.132

De 12 de agosto de 1975

Estabelece critério para a concessão de auxílio às entidades assistenciais de Araraquara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, deserta o seu RUBENS BELLARDI FERREIRA, na qualidade de seu Presidente, em virtude da saída do Prefeito, prenunciado nos termos do artigo 30, parágrafos 2º e 3º, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Para a concessão de auxílio à clube assistentes de Araraquara, deverá o Prefeito Municipal obedecer o seguinte critério:

a) - conceder auxílio normal à todos as entidades assistentes de Araraquara, desde que possuem seus estatutos de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e devidamente registrados no órgão competente;

b) - aumentar de 50% o auxílio às associações esportivas assistentes que mantiverem, comprovadamente, ativa prática modalidade de esporte assistente, além de que especificamente se destine.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 12 (doze) dias de mês de agosto do ano de 1975 (mil, novecentos e setenta e cinco).

RUBENS BELLARDI FERREIRA
Presidente

Publicada na Diretoria de Expediente e Pessoal
de Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

EURÍPIDES ANCELEO
Diretor Cesel

Registrado à fl. 27, do livro competente nº 4.-

Autor: Mário Joel Malara
Projeto de lei 20/75
Processo 35/75